ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.038987/2025-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS ENTERAIS

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Leopoldina Cipriano Feitosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1376771 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 713.619.363-04, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.038987/2025-13, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 14045686/2025e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva ata, para eventual **aquisição de dieta enterais e insumos correlatos para pacientes internados no HUT**, para atendes as necessidades de saúde da FMS, do Pregão eletrônico nº 90030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	**C.N.P.J.**	17.129.904/0001-14
Av. Pref. Wall Ferraz, 15385-B, Brasilar, Teresina (PI), CEP: 64035-365	**Insc. Estadual**	195083440
REP.: JANE LUCIA SANTOS SILVA MORAES	**Fone:**	(86) 3219-7253 / 7213
E-MAIL: contato@alfahospitalar.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
ITEM 01: Dieta enteral nutricionalmente completa líquida com densidade calórica mínima de 1.5 kcal/ml; proteína ≥ 20% com o mínimo de 70% de proteína de origem animal. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sem fibras. Sistema Fechado. **MARCA: NESTLÉ / NOVASOURCE HP**	30588	404812	18.900 (Litro)	**R$ 48,60**	**R$ 918.540,00**
ITEM 05: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida; densidade calórica mínima de 1,2 kcal /ml; com proteínas ≥ 20 %, 100% proteína hidrolisada de origem animal. Isenta de sacarose e glúten. Sem fibras. Sistema Fechado. Apresentação 500 ml. **MARCA: NESTLÉ / PEPTAMEN HN**	42131	404994	4.500 (Litro)	**R$ 104,00**	**R$ 468.000,00**
ITEM 06: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, densidade calórica mínima de 1 kcal/ml; com proteínas ≥30%, 100% do soro do leite hidrolisada, com TCM e FOS. Sistema Fechado. **MARCA: NESTLÉ / PEPTAMEN INTENSE**	42132	405019	3.600 (Litro)	**R$ 160,00**	**R$ 576.000,00**
ITEM 07: Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, com densidade calórica de, no mínimo, 1.3 kcal/ml, proteínas ≥ 20%, com nutrientes imunomoduladores, arginina (≥10%), ômega 3, vitaminas A, C, E e zinco. Isenta de sacarose, lactose e fibras. Sistema Fechado. **MARCA: NESTLÉ / NOVASOURCE PROLINE SF**	30617	404994	3.600 (Litro)	**R$ 86,00**	**R$ 309.600,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 2.272.140,00**

J. NERVAL LTDA	**C.N.P.J.**	34.973.438/0001-78
RUA REGENERAÇÃO, Nº 1349 – BAIRRO ILHOTAS, CEP: 64014-047 – TERESINA/PI	**Insc. Estadual**	19.423.304-9

REP.: JOSÉ NERVAL DE SOUSA			Fone:		(86) 3228-8950
E-MAIL: vendas@tecniquimica.com.br / licitacoes@tecniquimica.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 03: Dieta enteral nutricionalmente completa líquida para controle glicêmico; densidade calórica mínima de 1.5 kcal/ml, carboidratos ≤ 38%, proteínas ≥ 20%, 100% de origem animal, lipídios ≥ 42%, com fibras. Isenta de sacarose. Sistema Fechado. **MARCA: FRESENIUS**	34675	404994	2.700 (Litro)	**R$ 58,00**	**R$ 156.600,00**
ITEM 04: Dieta enteral nutricionalmente completa líquida com densidade calórica de 2.0 kcal/ml; proteína ≥ 20%, 100% de origem animal, sem fibras. Sistema Fechado. Apresentação 500 ml. **MARCA: FRESENIUS**	34667	404436	4.500 (Litro)	**R$ 87,00**	**R$ 391.500,00**
ITEM 13: Módulo de proteína para nutrição enteral e oral, em pó, 100% de proteína do soro leite, isolada e/ou hidrolisada. Sem sabor. Apresentação: lata ou pote até 400 g. **MARCA: VITAFOR**	48067	442837	180.000 (Grama)	**R$ 0,31**	**R$ 55.800,00**
ITEM 15: Equipo para alimentação enteral. Equipo macro gotas com pinça rolete, pinça corta fluxo e câmara de gotejamento transparente cristal flexível para nutrição enteral. Tubo em PVC, flexível no mínimo 150cm de comprimento (conforme RDC nº 4, de 04/02/11) na cor lilás para diferenciar do equipo de soro. Conector para bolsa enteral em cruz e conector escalonado em ABS com tampa protetora, que não se conecta em conexões parenterais. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, número de lote, tipo e data de esterilização, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. **MARCA: MP HOSPITALAR**	48063	610249	27.000 (Unidade)	**R$ 13,99**	**R$ 377.730,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 981.630,00**

ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	**C.N.P.J.**	05.577.401/0001-22
Rua Magalhães Filho, 720, Centro, Teresina – PI, CEP: 64.000-128	**Insc. Estadual**	19.453.740- 4

REP.: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO			Fone:	(86) 3217-1250	
E-MAIL: licitacao@otimadistribuidora.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 08: Dieta nutricionalmente completa líquida para crianças, densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml, proteínas ≥ 10%, 100% de origem animal, indicada para nutrição enteral ou oral. Apresentação: Sistema Fechado 500 ml. **MARCA: DANONE** **MODELO: NUTRINI STANDARD PACK** **500ML**	42134	405925	3.600 (Litro)	**R$ 79,14**	**R$ 284.904,00**
ITEM 09: Fórmula infantil para lactentes e de segmento e crianças na primeira infância (0 a 36 meses de idade), nutricionalmente completa e totalmente isenta de proteína do leite, lactose, sacarose, frutose, galactose e outros ingredientes de origem animal. Contendo 100% de aminoácidos livres sintéticos e não alergênicos; 100% de Xarope de Glicose, contendo ARA e DHA. Apresentação Lata 400g. **MARCA: DANONE** **MODELO: NEOCATE LCP 400G**	42116	468463	540 (Lata)	**R$ 132,03**	**R$ 71.296,20**
ITEM 10: Fórmula infantil elementar não alergênica para APLV contendo 100% aminoácidos livres sintéticos; nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1 Kcal/ml. Indicada para crianças a partir de 1 ano de idade. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten, soja e derivados. Apresentação: 400 g. **MARCA: DANONE** **MODELO: NEO ADVANCE 400G**	42117	468463	540 (Lata)	**R$ 142,64**	**R$ 77.025,60**
ITEM 18: Dieta nutricionalmente completa líquida para crianças, densidade calórica mínima de 1.5 kcal/ml, proteínas ≥ 10%, 100% de origem animal, indicada para nutrição enteral ou oral. Isento de fibras. Sistema Fechado. Apresentação: 500 ml. **MARCA: DANONE**	42135	405983	900 (Litro)	**R$ 92,01**	**R$ 82.809,00**

MODELO: NUTRINI ENERGYMF PACK 500ML					
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 516.034,80**

MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**C.N.P.J.**		16.646.281/0001-94
QUADRA 27, CASA 13/1, Bairro: Angelim Teresina-PI, CEP: 64034-804			**Insc. Estadual**		195055039
REP.: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA			**Fone:**		(86) 9944-3622 / (86) 2140-9731
E-MAIL: medsul.pi@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 12: Suplemento nutricional oral, líquido, pronto para uso, hipercalórico (≥ 2 kcal/ml), com ≥ 20% proteínas. Apresentação: 125 ml. **MARCA: DANONE**	43379	439022	1.350 (Litro)	**R$ 109,00**	**R$ 147.150,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 147.150,00**

RTS RIO S/A			**C.N.P.J.**		04.050.750/0001-29
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 943 – RAMOS - CEP: 21.031-611 - RIO DE JANEIRO - RJ			**Insc. Estadual**		77.215.670
REP.: MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA HASSON			**Fone:**		(21) 3869-7801 / (21) 99629-6579
E-MAIL: licita@rtsrio.com.br / suportelicita@rtsrio.com.br / licitacao2@rtsrio.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 14: Equipo exclusivo para administração de dietas enterais e/ou hidratação; padrão universal; com conector de ponta escalonada, com fechamento giratório e tampa; projetadas para terem incompatibilidade intravenosa. Grampo de compressão para regular manualmente o fluxo de fluídos; distância da conexão de nutrição à conexão do lado do paciente (sonda enteral) com mínimo de 230 cm, tubulação de PVC e silicone, isentos de DEHP, BPA e Látex, esterilizados e embalados individualmente em papel grau cirúrgico, uso único, contendo dados de identificação, fabricação, tipo e data de esterilização, validade, nº de lote e registro no ministério da saúde; com fornecimento em comodato de 150 unidades de bombas de infusão.	30610	620775	32.700 (Unidade)	**R$ 28,00**	**R$ 915.600,00**

MARCA: MEDCAPTAIN					
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 915.600,00**

TOTAL SUPRI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			**C.N.P.J.**		50.363.579/0001-25
Avenida Perimetral Pedro Lessa, S/N, Quadra 23, Lote 23, Sala 102, Jardim Olavo Bilac, Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.035-800			**Insc. Estadual**		12.831.714
REP.: PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS			**Fone:**		(21) 2771-2703 / 96550-3529
E-MAIL: totalsupricomercio@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 17: Dispositivo para fixação de tubos e sondas nasais, adultos e pediátrico, com dispositivo adesivo pronto para uso, não estéril, utilizado para fixação externa de cânula, sonda e cateter nasal, hipoalergenico, de longa permanência e fácil remoção, livre de látex, com dorso de poliuterano laminado sobre não tecido de poliéster, adesivo acrílico e linear protetor siliconado, embalagem individual adequada segura que permita fácil abertura e constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atende à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **MARCA: POLARFIX**	48065	483399	37.800 (Unidade)	**R$ 4,97**	**R$ 187.866,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 187.866,00**

EQUIPMED LTDA			**C.N.P.J.**		28.629.591/0001-80
RUA PADRE CLAUDIO MELO, 4741, BAIRRO BRASILAR, CEP: 64.035-506 - Teresina – PI			**Insc. Estadual**		19.610.472-6
REP.: CARMELINA APOLONIO			**Fone:**		(86) 3219-1773
E-MAIL: equipmedpi@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 19: Dieta enteral nutricionalmente completa líquida com densidade calórica mínima de 1.5 kcal/ml; proteína ≥ 20% com o mínimo de 70% de proteína de origem animal. Isenta de lactose, sacarose e glúten, sem fibras. Sistema Fechado. **MARCA: NESTLÉ / NOVASOURCE HP / RMS 400761957**	30588	404812	1.100 (Litro)	**R$ 48,60**	**R$ 53.460,00**

ITEM 20: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, com densidade calórica mínima de 1.5 kcal/ml; proteína ≥ 17%. Isenta de sacarose e glúten, com fibras. **MARCA: NESTLÉ / ISOSOURCE 1.5 / RMS 400761938**	30588	404436	1.400 (Litro)	**R$ 27,00**	**R$ 37.800,00**
ITEM 24: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, densidade calórica mínima de 1 kcal/ml; com proteínas ≥30%, 100% do soro do leite hidrolisada, com TCM e FOS. Sistema Fechado. **MARCA: NESTLÉ / PEPTAMEN** **INTENSE / RMS 659650038**	42132	405019	400 (Litro)	**R$ 141,00**	**R$ 56.400,00**
ITEM 25: Dieta enteral nutricionalmente completa líquida, com densidade calórica de, no mínimo, 1.3 kcal/ml, proteínas ≥ 20%, com nutrientes imunomoduladores, arginina (≥10%), ômega 3, vitaminas A, C, E e zinco. Isenta de sacarose, lactose e fibras. Sistema Fechado. **MARCA: NESTLÉ / NOVASOURCE PROLINE SF / RMS 659650053**	30617	404994	400 (Litro)	**R$ 86,00**	**R$ 34.400,00**
ITEM 26: Dieta nutricionalmente completa líquida para crianças, densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml, proteínas ≥ 10%, 100% de origem animal, indicada para nutrição enteral ou oral. Apresentação: Sistema Fechado 500 ml. **MARCA: NESTLÉ / PEPTAMEN JUNIOR / RMS 659650133**	42134	405925	400 (Litro)	**R$ 86,00**	**R$ 34.400,00**
ITEM 27: Fórmula infantil para lactentes e de segmento e crianças na primeira infância (0 a 36 meses de idade), nutricionalmente completa e totalmente isenta de proteína do leite, lactose, sacarose, frutose, galactose e outros ingredientes de origem animal. Contendo 100% de aminoácidos livres sintéticos e não alergênicos; 100% de Xarope de Glicose, contendo ARA e DHA. Apresentação Lata 400g. **MARCA: NESTLÉ / ALFAMINO / RMS: 659650015**	42116	468463	60 (Lata)	**R$ 176,80**	**R$ 10.608,00**
ITEM 29: Suplemento nutricional líquido com densidade calórica mínima de 1,2 kcal /ml; com proteínas ≥ 20 %, suplementado com arginina e prolina (≥ 5%), vitaminas A, C, E e zinco. Isento de	42122	442647	500 (Litro)	**R$ 83,00**	**R$ 41.500,00**

sacarose e fibras. Embalagem 200 ml. Sabores variados. **MARCA: NESTLÉ / NOVASOURCE PROLINE / RMS 659650015 / 659650053 / 659650051**					
ITEM 32: Equipo exclusivo para administração de dietas enterais e/ou hidratação; padrão universal; com conector de ponta escalonada, com fechamento giratório e tampa; projetadas para terem incompatibilidade intravenosa. Grampo de compressão para regular manualmente o fluxo de fluídos; distância da conexão de nutrição à conexão do lado do paciente (sonda enteral) com mínimo de 230 cm, tubulação de PVC e silicone, isentos de DEHP, BPA e Látex, esterilizados e embalados individualmente em papel grau cirúrgico, uso único, contendo dados de identificação, fabricação, tipo e data de esterilização, validade, nº de lote e registro no ministério da saúde; com fornecimento em comodato de 150 unidades de bombas de infusão. **MARCA: NESTLÉ / COMPAT ELLA / RMS 80062870005.** **BOMDA DE INFUSÃO: COMPAT ELLA / NESTLÉ: RMS 8006287900**	30610	620775	2.300 (Unidade)	**R$ 28,00**	**R$ 64.400,00**
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 37: Fórmula enteral pediátrica, à base de peptídeos, com densidade calórica de 1 kcal/ml, líquida, para crianças com distúrbios gastrointestinais e de absorção; com 100% proteína do soro do leite hidrolisado. Isenta de lactose e glúten. Apresentação: Sistema Fechado 500 ml. **MARCA: NESTLÉ / PEPTAMEN JUNIOR / RMS 659650038**	42133	435233	150 (Litro)	**R$ 86,40**	**R$ 12.960,00**
ITEM 40: Fórmula infantil para lactentes e de segmento isenta de lactose, para crianças com necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com proteína de fonte 100% animal; contendo óleos vegetais; e com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas e minerais. Apresentação Lata 400g. **MARCA: NESTLÉ / NAN LACTOSE FREE / RMS: 400761899**	41697	432350	150 (Lata)	**R$ 42,90**	**R$ 6.435,00**

ITEM 41: Fórmula infantil de seguimento, a partir de 6 meses de idade, com proteínas de fonte 100% animal, contendo óleos vegetais, lactose, enriquecida com vitaminas e minerais. Lata 400g. **MARCA: NESTLÉ / NESTOGENO 2 / RMS: 400761853**	43377	436761	130 (Lata)	**R$ 25,09**	**R$ 3.261,70**
ITEM 44: Suplemento nutricional líquido, clarificado, ≥ 1,2 kcal/ml, à base de maltodextrina e 100% de proteínas do soro do leite. Isento de resíduos e gorduras. Apresentação: 200 ml. **MARCA: NESTLÉ / NUTREN FRESH /** **DISPENSADO DE REGISTRO**	43381	405015	400 (Litro)	**R$ 87,08**	**R$ 34.832,00**
ITEM 45: Suplemento nutricional, em pó, hiperproteico (≥25% de proteína), com vitaminas, minerais e fibras. Isento de sacarose. Diversos sabores, incluindo sem sabor. Apresentação: lata ou pote até 400g. **MARCA: NESTLÉ / NUTREN SENIOR / MAPA**	48060	438115	150.000 (Grama)	**R$ 0,172**	**R$ 25.800,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 416.256,70**

BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA	**C.N.P.J.**	16.958.390/0001-47
RUA REGENERAÇÃO, 1444, ILHOTAS, CEP: 64.014-047, TERESINA-PI	**Insc. Estadual**	19.506.949-8
REP.: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHÊCO SOUSA	**Fone:**	(86) 3222-9994 / 98884-9861
E-MAIL: comercial@bionutrimedical.com.br		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 21: Dieta enteral nutricionalmente completa líquida para controle glicêmico; densidade calórica mínima de 1.5 kcal/ml, carboidratos ≤ 38%, proteínas ≥ 20%, 100% de origem animal, lipídios ≥ 42%, com fibras. Isenta de sacarose. Sistema Fechado. **MARCA: FRESENIUS**	34675	404994	300 (Litro)	**R$ 58,00**	**R$ 17.400,00**
ITEM 22: Dieta enteral nutricionalmente completa líquida com densidade calórica de 2.0 kcal/ml; proteína ≥ 20%, 100% de origem animal, sem fibras. Sistema Fechado. Apresentação 500 ml.	34667	404436	500 (Litro)	**R$ 87,00**	**R$ 43.500,00**

MARCA: FRESENIUS					
ITEM 23: Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida; densidade calórica mínima de 1,2 kcal /ml; com proteínas ≥ 20 %, 100% proteína hidrolisada de origem animal. Isenta de sacarose e glúten. Sem fibras. Sistema Fechado. Apresentação 500 ml. **MARCA: FRESENIUS**	42131	404994	500 (Litro)	**R$ 107,00**	**R$ 53.500,00**
ITEM 31: Módulo de proteína para nutrição enteral e oral, em pó, 100% de proteína do soro leite, isolada e/ou hidrolisada. Sem sabor. Apresentação: lata ou pote até 400 g**.** **MARCA: VITAFOR**	48067	442837	20.000 (Grama)	**R$ 0,31**	**R$ 6.200,00**
ITEM 33: Equipo para alimentação enteral. Equipo macro gotas com pinça rolete, pinça corta fluxo e câmara de gotejamento transparente cristal flexível para nutrição enteral. Tubo em PVC, flexível no mínimo 150cm de comprimento (conforme RDC nº 4, de 04/02/11) na cor lilás para diferenciar do equipo de soro. Conector para bolsa enteral em cruz e conector escalonado em ABS com tampa protetora, que não se conecta em conexões parenterais. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, número de lote, tipo e data de esterilização, data de validade e Registro no Ministério da Saúde. **MARCA: MP HOSPITALAR**	48063	610249	3.000 (Unidade)	**R$ 13,00**	**R$ 39.000,00**
ITEM 34: Frascos para nutrição enteral e/ou água transparente, capacidade 300 ml, graduado a cada 50 ml, atóxico, descartável com tampa com adaptação segura exclusiva para equipo de alimentação enteral com conector em cruz (conexão em cruz). Alça de sustentação resistente para pendurar no suporte de soro. Embalado individualmente em saco plástico constando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e data de fabricação, acompanhado de etiqueta adesiva para identificação completa do paciente. **MARCA: BIOBASE**	48064	417122	6.500 (Unidade)	**R$ 1,60**	**R$ 10.400,00**
ITEM 35: Dispositivo para fixação de tubos e sondas nasais, adulto e pediátrico, com dispositivo adesivo pronto para uso, não estéril, utilizado	48065	483399	4.200 (Unidade)	**R$ 5,17**	**R$ 21.714,00**

para fixação externa de cânula, sonda e cateter nasal, hipoalergenico, de longa permanência e fácil remoção, livre de látex, com dorso de poliuretano laminado sobre não tecido de poliéster, adesivo acrílico e linear protetor siliconado, embalagem individual adequada segura que permita fácil abertura e constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atende à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **MARCA: 3M DO BRASIL**					
ITEM 36: Dieta nutricionalmente completa líquida para crianças, densidade calórica mínima de 1.5 kcal/ml, proteínas ≥ 10%, 100% de origem animal, indicada para nutrição enteral ou oral. Isento de fibras. Sistema Fechado. Apresentação: 500 ml. **MARCA: FRESENIUS**	42135	404983	100 (Litro)	**R$ 93,00**	**R$ 9.300,00**
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 43: Suplemento nutricional oral, com consistência pastosa, pronto para uso, hipercalórico (≥ 2 kcal/g), hiperproteico (≥ 20% proteínas). Sabores variados. Apresentação: 125g. **MARCA: FRESENIUS**	48062	439022	140.000 (Grama)	**R$ 0,29**	**R$ 40.600,00**
ITEM 46: Módulo de carboidratos 100% maltodextrina, indicado para nutrição enteral ou oral. Isento de glúten. Apresentação lata. **MARCA: PROBENE**	48061	403932	30.000 (Grama)	**R$ 0,04**	**R$ 1.200,00**
ITEM 49: Módulo de mix de fibras solúveis ≥ 60% e fibras insolúveis ≥ 35%; que auxiliam na regularização do funcionamento do intestino. Isento de lactose, sacarose e glúten. **MARCA: PROBENE**	48058	404750	10.000 (Grama)	**R$ 0,13**	**R$ 1.300,00**
ITEM 50: Módulo de espessante e gelificante instantâneo para alimentos, à base de maltodextrina e goma xantana. Sem cor, sem sabor e sem odor. Isento de glúten e amido. **MARCA: PROBENE**	48059	469233	20.000 (Grama)	**R$ 0,18**	**R$ 3.600,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 247.714,00**

FESTMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	**C.N.P.J.**	35.536.845.0001/80
Rua Guarujá nº 150 - Sala 3 – Jardim Lancaster V - Foz do Iguaçu – Paraná/PR - CEP: 85869-720	**Insc. Estadual**	90988155-27
REP.: ANA CRISTINA MIRANDA LOPES	**Fone:**	47) 3539-5074 / (47)99645-5951 / (45) 99839-2494
E-MAIL: contato.comprasgov@gmail.com / contato@festmed.com.br		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 38: Fórmula infantil em pó semi-elementar, 1 kcal/ml, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com TCM, DHA e ARA. Hipoalergênico. Isenta de lactose e glúten. Apresentação Lata 400g. **MARCA: DANONE**	42118	436717	150 (Lata)	**R$ 269,00**	**R$ 40.350,00**
ITEM 39: Fórmula infantil (pó) polimérica para lactentes e de segmento e crianças de primeira infância. Densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml, proteínas ≥ 10%, à base de soro do leite e caseína. Contendo fibras (GOS/FOS), LCPUfas (ARA/DHA), nucleotídeos, com lactose. Indicada para nutrição enteral e oral. Apresentação Lata 400g. **MARCA: DANONE**	42115	432316	400 (Lata)	**R$ 163,60**	**R$ 65.440,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 105.790,00**

MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES-ME	**C.N.P.J.**	00.832.745/0001-17
Av. Senador Arêa Leão, 2185 - São Cristóvão - CEP: 64.049-110 – Teresina/PI	**Insc. Estadual**	19.437.973-6
REP.: MARIA LIDUINA SOARES GONÇALVES	**Fone:**	(86) 3223-9907 / (86)98868-0783
E-MAIL: enteralnutri1996@gmail.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 42: Fórmula nutricional em pó para crianças a partir de 1 ano, com densidade calórica mínima de 1 kcal/ml e ≥ 12% de proteínas de origem animal. Isento de lactose e glúten. Indicado para nutrição enteral ou oral. Apresentação lata 400 g. **MARCA: PRODIET NUTRIÇÃO** **CLINICA S.A. Nº M.S 6.6320003 0.0001-1**	42124	465622	200 (Lata)	**R$ 45,90**	**R$ 9.180,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 9.180,00**

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	**C.N.P.J.**	45.107.793/0001-80
Rua Coronel Gomes Machado, 99, Sala 401, CEP 24.020-065, Centro, Niterói-RJ	**Insc. Estadual**	1427112-0
REP.: ALEXANDRE XAVIER FELIPE	**Fone:**	(67) 99934-0105 / (11) 97072-0071
E-MAIL: licitacao@phoenixdist.com.br		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 47: Módulo de probióticos com no mínimo 4 tipos de diferentes de cepas (Lactobacillusacidophilus e/ou Lactobacillus casei e/ou Lactobacilluslactis e/ou Bifidobacteriumbifidum e/ou Bifidobacteriumlactus e/ou Lactobacillusparacasei e/ou Lactobacillusrhamnosos) indicados para manter ou restabelecer o equilíbrio da microbiota intestinal. Apresentação: Sachê. **MARCA: PROBIATOP** **FABRICANTE: FARMOQUIMICA S/A**	48067	440996	20.000 (Grama)	**R$ 1,60**	**R$ 32.000,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 32.000,00**

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS-LTDA	**C.N.P.J.**	21.296.343/0001-15
RUA VEREADOR LINCONL CORTES CAMPOS, N° 38, GRUTA, PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG, CEP 36860-000	**Insc. Estadual**	002455389-0054
REP.: LEANDRO LUIS LIMA SILVA	**Fone:**	(32) 98455-7415 / 3726-1808
E-MAIL: hrmedciamento@gmail.com		

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. E-GOVERNE	CÓD. BR (CATMAT)	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 48: Módulo de fibras alimentares para nutrição oral ou enteral, com 100% de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada, FOS, inulina ou a combinação entre eles). Sem sabor, isento de sacarose e glúten. Apresentação: Sachê. **MARCA: MAX FIBER/DYNAMIC LAB**	43378	413075	20.000 (Grama)	**R$ 0,14**	**R$ 2.800,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 2.800,00**

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código do e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.8. Da Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 8.1.2.

8.4. Para fins do disposto no 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[assinatura eletrônica]

Documento assinado eletronicamente por **Conceição de Maria e Sousa**, **Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 10:22, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **JANE LUCIA SANTOS SILVA MORAES**, **Cidadã**, em 20/05/2026, às 10:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Apolonio**, **Fornecedora**, em 20/05/2026, às 10:33, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA**, **Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 10:41, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **José Nerval de Sousa**, **Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 10:43, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Liduina Soares Gonçalves**, **Fornecedora**, em 20/05/2026, às 14:44, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**, **Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 16:32, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA MIRANDA LOPES**, **Usuário Externo**, em 24/05/2026, às 17:52, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA HASSON**, **Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 15:33, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE XAVIER FELIPE**, **Usuário Externo**, em 27/05/2026, às 09:11, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LUIS LIMA SILVA**, **Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 08:48, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS**, **Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 11:18, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 01/06/2026, às 09:11, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15405281** e o código CRC **A0101701**.

Referência: Processo nº 00045.038987/2025-13 SEI nº 15405281